



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

EDITAL DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: Concorrência Eletrônica;

Nº da modalidade no sistema: 90004/2024.

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Projeto Básico;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d. Anexo IV – Minuta de Contrato; e
- e. Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **eletrônicos se referem ao horário de Brasília** e nos **presenciais do horário de Rio Branco - AC**.

Bons negócios!



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024
EDITAL

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Administrativo Nº 303/2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de material asfáltico (Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, Emulsão Asfáltica – RR-2C e Asfáltico Diluído de Petróleo – CM-30), para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2. Descrição detalhada do objeto e quantitativo:

Item	Insumo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70	Ton	5000		
2	EMULSÃO ASFÁLTICA – RR-2C	Ton	2000		
3	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO – CM-30	Ton	1000		
Total					

1.3. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.3.1. A proposta deverá ser apresentada até as **10h (DE BRASÍLIA)** do dia **11/07/2024**, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

- 1.3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 60 (sessenta) minutos após a solicitação, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.
- 1.4. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: **11/07/2024 às 10h00min.**
- 1.5. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar o edital: **08/07/2024** às 23h59min (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos).
- 1.5.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 01 (CPL01), no endereço R. Rui Barbosa, 325 – Centro, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-084, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.
- 1.6. Valor estimado total da contratação: **R\$ 49.709.530,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e nove mil e quinhentos e trinta reais).**
- 1.7. Rito da seleção: **Pregão**
- 1.7.1. Forma da seleção: **eletrônica**.
- 1.7.2. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 1.7.2.1. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.
- 1.7.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

- 1.7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 1.7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.7.5. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.
- 1.7.6. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.
- 1.7.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 1.7.8. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.7.9. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 1.7.9.1. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 1.7.9.2. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

- 1.7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.
 - 1.7.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 1.7.12. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.
 - 1.7.13. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - 1.7.14. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 1.7.15. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 1.8.** Local do certame: **Sistema de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras).
- 1.9.** Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.
- 1.10.** Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.
- 1.10.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.
 - 1.10.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

- 1.10.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.10.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 1.10.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 1.10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.10.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 1.10.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 1.10.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 1.10.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

1.10.11.1. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

1.11. Os lances serão feitos com base no: Preço unitário.

1.11.1.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.12.1. No caso do rito procedimental comum (análise das propostas antes da habilitação), primeiro serão abertas e analisadas as propostas de todos os licitantes.

1.12.2. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.12.3. Após essa análise será feita a etapa competitiva, de acordo com o modo de disputa indicado no edital.

1.12.4. Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

1.12.5. Após a análise da habilitação, declarado o vencedor, será iniciada a fase recursal, com manifestação dos licitantes do interesse de interposição de recurso. Haverá abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões recursais.

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? SIM.

1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Não.

1.15. Inspeção e Amostragem

1.15.1. Ao ser efetuada a entrega total ou parcial do fornecimento cabe a SEINFRA:

1.15.2. Verificar se cada tipo de material asfáltico atende ao regulamento técnico da ANP correspondente;

1.15.3. Todo o carregamento que chegar ao local de entrega deverá ter a indicação clara de sua procedência, do tipo e qualidade de seu conteúdo;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

- 1.15.4. O proponente deverá considerar na logística de transportes toda a complexibilidade imposta para o Estado do Acre e no município de Rio Branco, bem como as disponibilidades de refinarias e fábricas, porque não serão admitidas justificativas para alterações nos preços propostos, em virtude de falta de produtos em determinada refinaria e/ou fábrica. Portanto, o local indicado pelo proponente, em nada afetará os custos dos insumos, durante a execução do contrato;
- 1.15.5. Para o objeto pretendido, o presente certame terá como critério de julgamento de menor preço por item;
- 1.15.6. Para a composição da proposta de preço de aquisição, será adotando a solução mais vantajosa ao erário, em função das publicações de acompanhamento de distribuição de asfaltos realizado pela ANP em seu endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca-/precos/precos-de-distribuicao>, por unidade da federação e/ou regiões geográficas, acrescidos das respectivas alíquotas de ICMS, PIS/Pasep, COFINS e Despesas Indiretas;
- 1.15.7. O preço de aquisição do insumo asfáltico - Asfalto Diluído CM – 30 (item 01) e Emulsão Asfáltica para Serviços de imprimação (item 02), será calculado de acordo com o Preço Médio da ANP obtido pela tabela disponível no endereço <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca-/precos/precos-de-distribuicao> para o último mês atualizado para o estado do ACRE. No caso de não haver valor disponibilizado no mês (devido a existência de menos de 03 (três) distribuições do insumo asfáltico naquele mês) será adotado o valor médio ponderado para a região Norte.
- 1.15.8. Não serão admitidas alterações nos preços propostos com a justificativa da necessidade de mudança na(s) base(s) dos fornecimentos;
- 1.15.9. Os insumos deverão ser transportados em carretas-tanque específicas para este tipo de transporte, dotadas de bomba e mangueiras necessárias para descarga;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

- 1.15.10. O recebimento dos insumos será em horário comercial de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) Feira;
- 1.15.11. A contratada deverá apresentar uma única nota fiscal, para cada carregamento (tanque transportador), não se admitindo o fracionamento do carregamento/nota fiscal.
- 1.15.12. A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descritos neste Termo de Referência.
- 1.15.13. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 1.15.14. O preço será o apresentado na proposta adjudicada, juntamente com tabela de composição de custos, incluindo todas as despesas necessárias à entrega dos bens, observadas as exigências do Edital e seus Anexos.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em consórcios: Sim, formados, no máximo, por 3 (três) empresas.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, **sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.**
- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;
- 3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Qualificação técnica:

- 5.3.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) conter (em) obrigatoriamente a razão social, endereço, telefone(s) de contato(s) do(s) atestador (es) ou qualquer outro meio



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com o(s) órgão(s) ou empresa(s) atestante(s), podendo ser exigido diligência da proposta melhor classificada, para fins de apresentação de cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços ou, ainda, da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma em cartório do titular da empresa que assinou a declaração;

5.3.2. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, com chave de Autenticação;

5.3.3. Registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

5.3.4. Licença de Operação emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

5.3.5. Certificado de Registro em conselho de química.

5.4. Qualificação Econômico-financeira:

5.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

- I. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
- II. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e
- III. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

5.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação. No caso de consorcio será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. O licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023:

6.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3. A CONTRATADA estará às seguintes multas:

Página 14 de 120



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

- I. No valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista nos (artigos 155 a 163), da Lei Federal Nº 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

6.4. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

6.5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6.6. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

6.7. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

6.8. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I. As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

- II. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

6.9. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será aplicada, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V. Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- VI. Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

6.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

6.11. É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

6.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

6.15. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

7.1.1.MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.1.2.MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco; e

7.1.3.MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

7.1.4.Sistema eletrônico de compras: sistema de compras Licitações – e ou outro indicado no Edital.

7.1.5.Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presencias, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.

7.1.6.Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do Município de Rio Branco na internet, disponível a partir do endereço <https://www.riobranco.ac.gov.br>.

8. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

8.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

8.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

8.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço

Página 18 de 120



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

8.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

8.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

8.8. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

8.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

8.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

8.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

8.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

8.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

8.14. Para a habilitação do licitante, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

8.15. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

8.16. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br

8.17. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

8.18. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

8.19. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

8.20. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

8.21. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

- a. O critério acima (II) não será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação, embora haja previsão legal, tendo em vista a impossibilidade de aplicação deste critério em termos objetivos sem ofensa aos princípios licitatórios, como da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, conforme apontado no Parecer SAJ nº. 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município (PGM):

Recomenda-se que a Comissão Permanente de Licitações se abstenha, por ora, de prever em futuros editais de licitação a hipótese do inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 como critério de desempate dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, § 4º, e 137 do Decreto nº 400/2023). Para tanto, aconselha-se que o edital contenha a justificativa a respeito da não previsão de tal critério de desempate, a fim de garantir a transparência e motivação do ato (Processo SAJ nº. 2024.02.000364, p. 10).



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

III. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e

IV. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

9.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

I. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná;

II. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

III. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

10. NEGOCIAÇÃO

10.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

10.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

10.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

10.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

10.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

10.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

10.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

10.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

11.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

11.3. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

11.4. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

11.5. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

11.7. As razões de recurso e as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pelo licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para o e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com ou protocolada na CPL01, no endereço Rua Rui Barbosa, 325, Térreo, Centro, CEP 69.900-084, Rio Branco.

11.8. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com ou protocolada na CPL01, no endereço Rua Rui Barbosa, 325, Térreo, Centro, CEP 69.900-084, Rio Branco.

11.9. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

11.12. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.13. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

11.14. A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

12.1.4. encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

12.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

12.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

12.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

12.5. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será

Página 25 de 120



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

13.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

13.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

13.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

13.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 8 às 12 e 14 às 17 horas, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 10 às 14 e das 16 às 19 horas.

13.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

13.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

13.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

13.12. Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.

13.13. O edital e o respectivo processo estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/>

13.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

14.1. Os materiais serão supervisionados e acompanhados pela Divisão de Material e Patrimônio da SEINFRA;

14.2. A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Gestão da SEINFRA;

14.3. A execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais serão de responsabilidade de servidor indicado pela Diretoria de Gestão Administrativa na condição de representante da



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

SEINFRA, o qual será nomeado “**fiscal do contrato**”, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21, tendo como atribuições mínimas:

- 14.4.** Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- 14.5.** Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- 14.6.** Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- 14.7.** Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- 14.8.** Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- 14.9.** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- 14.10.** Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- 14.11.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.12.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

14.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.14. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

14.15. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTE

15.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data a que o orçamento se referir ou da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 EDITAL

IPC

$R = Po \cdot [(\text{-----}) - 1]$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: ____/____.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl01@riobranco.ac.gov.br / cpl01.smga@gmail.com / (68) 3223-1206.

16.2. Onde estamos: Rua Rui Barbosa, nº 325, Térreo, Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco/AC.

16.3. Quem são os responsáveis pelo certame: Pregoeira Rayssa Albuquerque Cruz Abreu que, na sua ausência, poderá ser substituída pelas Pregoeiras, Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira, Rafaelly Oliveira Fernandes e Gabriela Possidonio de Queiroz, conforme Decreto Municipal nº 1.861 de 27 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.661, no dia 28 de novembro de 2023 combinado com o Decreto nº 340 de 18 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.736, de 19 de março de 2024 e, também, com o Decreto nº 368 de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.739, de 22 de março de 2024.

16.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990 e normas específicas.

Rio Branco - AC, 25 de junho de 2024.

Página 30 de 120



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024
EDITAL

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	APROVAÇÃO: Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e dos Órgãos Públicos partícipes da Prefeitura Municipal de Rio Branco, aprovo este Termo.
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70, EMULSÃO ASFÁLTICA – RR-2C E ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO – CM-30), CONFORME CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, o registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de material asfáltico (Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, Emulsão Asfáltica – RR-2C e Asfalto Diluído de Petróleo – CM-30), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 Descrição detalhada do objeto e quantitativo.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Item	Insumo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70	Ton	5.000		
2.	EMULSÃO ASFÁLTICA – RR-2C	Ton	2.000		
3.	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO – CM-30	Ton	1.000		
Total					

1.3 Definições:

1.3.1 Asfalto diluído (CM-30) de cura média é o asfalto resultante da diluição de um cimento asfáltico adequado proveniente do petróleo com um destilado médio conveniente. Especificação de Material (EM): Conforme Resolução ANP nº. 36/2012, disponível em <http://www.anp.gov.br/petroleo-derivado/asfalto>.

1.3.2 Emulsão Asfáltica para serviços de Imprimação (EAI) produto constituído pela dispersão coloidal de uma fase asfáltica (cimento asfáltico) em uma fase aquosa por meio de um agente emulsificante, utilizada em serviços de pavimentação. Especificação de Material (EM): Conforme Resolução ANP nº. 36/2012, disponível em <http://www.anp.gov.br/petroleo-derivado/asfalto>.

1.4 Condições Gerais

1.4.1 No caso do Asfalto diluído CM-30: Devem ser homogêneos, não conter água, nem espumar quando aquecidos a 175° C.

1.4.2 Para a emulsão asfáltica para serviços de imprimação, deverá ser obedecido o regulamento técnico nº 06/2012 da ANP (Anexo da resolução ANP nº 36/2012) em todos os seus termos, inclusive quanto aos testes e resultados.

1.5 Inspeção e Amostragem

1.5.1 Ao ser efetuada a entrega total ou parcial do fornecimento cabe a SEINFRA:

1.5.2 Verificar se cada tipo de material asfáltico atende ao regulamento técnico da ANP correspondente;

1.5.3 Todo o carregamento que chegar ao local de entrega deverá ter a indicação clara de sua procedência, do tipo e qualidade de seu conteúdo;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1.5.4 O proponente deverá considerar na logística de transportes toda a complexibilidade imposta para o Estado do Acre e no município de Rio Branco, bem como as disponibilidades de refinarias e fábricas, porque não serão admitidas justificativas para alterações nos preços propostos, em virtude de falta de produtos em determinada refinaria e/ou fábrica. Portanto, o local indicado pelo proponente, em nada afetará os custos dos insumos, durante a execução do contrato;

1.5.5 Para o objeto pretendido, o presente certame terá como critério de julgamento de menor preço por item;

1.5.6 Para a composição da proposta de preço de aquisição, será adotando a solução mais vantajosa ao erário, em função das publicações de acompanhamento de distribuição de asfaltos realizado pela ANP em seu endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia-/precos/precos-de-distribuicao>, por unidade da federação e/ou regiões geográficas, acrescidos das respectivas alíquotas de ICMS, PIS/Pasep, COFINS e Despesas Indiretas;

1.5.7 O preço de aquisição do insumo asfáltico - Asfalto Diluído CM – 30 (item 01) e Emulsão Asfáltica para Serviços de imprimação (item 02), será calculado de acordo com o Preço Médio da ANP obtido pela tabela disponível no endereço <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia-/precos/precos-de-distribuicao> para o último mês atualizado para o estado do ACRE. No caso de não haver valor disponibilizado no mês (devido a existência de menos de 03 (três) distribuições do insumo asfáltico naquele mês) será adotado o valor médio ponderado para a região Norte.

1.5.8 Não serão admitidas alterações nos preços propostos com a justificativa da necessidade de mudança na(s) base(s) dos fornecimentos;

1.5.9 Os insumos deverão ser transportados em carretas-tanque específicas para este tipo de transporte, dotadas de bomba e mangueiras necessárias para descarga;

1.5.10 O recebimento dos insumos será em horário comercial de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) Feira;

1.5.11 A contratada deverá apresentar uma única nota fiscal, para cada carregamento (tanque transportador), não se admitindo o fracionamento do carregamento/nota fiscal.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1.5.12 A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descritos neste Termo de Referência.

1.5.13 Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

1.5.14 O preço será o apresentado na proposta adjudicada, juntamente com tabela de composição de custos, incluindo todas as despesas necessárias à entrega dos bens, observadas as exigências do Edital e seus Anexos.

1.6 Condições

1.6.1 A amostra, submetida aos ensaios de especificações, deverá satisfazer às condições constantes neste Termo de Referência;

1.6.2 À vista dos resultados da inspeção e independentemente de qualquer ensaio, o comprador poderá rejeitar o fornecimento, total ou parcialmente;

1.6.3 O comprador verificará se os resultados dos ensaios estão de acordo com as exigências das especificações e o Certificado de Qualidade emitido pelo produtor.

1.6.4 O distribuidor é responsável pela preservação das características dos materiais objeto desta licitação, mantendo as características constantes no Certificado de Qualidade emitido pelo produtor a cada carregamento, garantindo a qualidade certificada até o recebimento pelo consumidor, conforme as Resoluções ANP nº19/2005, ANP nº 30/2007 e ANP nº 36/2012;

1.6.5 O Certificado de Qualidade emitido pelo produtor deverá ser entregue ao consumidor pelo distribuidor, conforme as Resoluções ANP nº19/2005, ANP nº 30/2007 e ANP nº 36/2012;

1.6.6 Caso todos os resultados preencham estas exigências, o fornecimento será aceito, entretanto, poderá ser rejeitado se um ou mais ensaios não atender as especificações



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

2. MODALIDADE

2.1. **Modalidade da Licitação:** Pregão

2.2. **Regime de Contratação:** Menor preço por item

2.3. **Forma:** Eletrônico

2.4. **Modo de Disputa:** aberto

2.5. **Critério de julgamento:** Menor Preço

2.6. **Tipo de Serviço:** Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas

2.7. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias segundo Decreto nº 400/2023.

2.8. O Decreto 400/2023 prevê em seu artigo 121:

Art. 121. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, cabendo observar, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo

3 DA DESPESA, DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS e ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes da execução dos objetos desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SEINFRA			
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Valor Estimado
01.017.001.15.451.0301.2058.0000	3.3.90.30.00	01 (RP)	R\$ 49.709.530,00



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

3.2 O orçamento estimado será:

Item	Insumo	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70	Ton	5.000	6.329,58	31.647.900,00
2.	EMULSÃO ASFÁLTICA – RR-2C	Ton	2.000	5.655,79	11.311.580,00
3.	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO – CM-30	Ton	1.000	6.750,05	6.750.050,00
Total					49.709.530,00
O valor médio total estimado é de R\$ 49.709.530,00 (quarenta e nove milhões setecentos e nove mil quinhentos e trinta reais).					

3.3 O valor estimado foi baseado pelo Preço Médio Mensal Ponderado Praticado Pelos Distribuidores de Produtos Asfálticos (R\$/Kg), fornecidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, visto a escassez de empresas locais disponíveis para fornecimento de cotação e discrepância de preços obtidos em pesquisas feitas em sítio eletrônico do Painel de Preços – Ministério da Economia.

4 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de material, necessários para serviços de recuperação e restauração no perímetro urbano do município de Rio Branco - Acre, assim como para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária do município, atividade fim da empresa, bem como para execução dos demais contratos celebrados.

Tendo em conta as características do bem a ser adquirido, a necessidade de contratações frequentes, bem como a conveniência de entregas parceladas, é justificada a licitação por meio de Registro de Preços, os quais ficarão disponíveis durante 12 (doze) meses, favorecendo assim a forma de atendimento das necessidades frequentes e de rotina.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

5 FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

5.1 O presente Termo de Referência consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento: O referido processo tem fundamento no Decreto Municipal nº 400 de 22 de março de 2023, Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

6 DO CONTRATO

6.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

7.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. Alternativamente a(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.6. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o art. 86, § 4º da Lei 14.133/21.

7.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021;

8 DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data a que o orçamento se referir ou da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = P_o \cdot \left[\left(\frac{\text{IPC}}{\text{IPC}_o} \right) - 1 \right]$$

IPC_o

Onde:

R = parcela de reajuste;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: ____/____.

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser revistos, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual; 23.2.2 A revisão dos preços poderá ser iniciada: 23.2.2.1 Pela SEINFRA, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; 23.2.2.2 Pela contratada, mediante solicitação a SEINFRA, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo os documentos previstos a seguir: a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos; b) Cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal (is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço; c) Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado; d) Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada; e) O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada; f) O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI-FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, desde que a



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

CONTRATADA justifique os novos valores através de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O local de entrega do objeto desta licitação será na Diretoria de Obras da SEINFRA, localizado na Rua Rui Barbosa, 325, Centro ou em local indicado pelo setor dentro do município de Rio Branco - Acre, sendo que todos os custos de embarque e desembarque do material ficarão a cargo do proponente.

9.2. O prazo para entrega do material será de 20 (vinte) dias corridos, após cada Ordem de Entrega.

9.3. No ato de recebimento do material, o Gerente de almoxarifado ou o servidor designado para esse fim procederá à sua conferência a vista dos documentos hábeis que rotineiramente o acompanham: Nota fiscal/Fatura, Nota Fiscal de Consignação, Termo de Cessão, Termo de Doação ou Declaração de Permuta, Guia de Remessa ou de Transferência, ou outros documentos afins;

9.4. A Contratada deverá realizar a pesagem do produto no Município de Rio Branco. A pesagem iniciará na chegada do produto no município, constatando o peso bruto total com emissão de ticket de pesagem contendo os dados abaixo:

9.4.1. Dados cadastrais do fornecedor e da unidade requisitante;

9.4.2. Data;

9.4.3 Hora;

9.4.4 Descrição do produto;

9.4.5. Peso bruto total;

9.4.6. Número da nota fiscal do produto;

9.4.7. Placas do Veículo (cavalo mecânico + carreta);

9.4.8. Nome completo do motorista do veículo;

9.4.9. Assinatura do responsável pela balança;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

9.4.10. Assinatura do motorista do veículo.

9.5. Os tickets de pesagem inicial deverão ser emitidos em 3 vias, sendo a 1º via destinada a contratante, a 2º via destinada a contratada e a 3º via da administração da balança. Minuta de recebimento de material betuminoso;

9.6. Após o produto ser descarregado no local indicado pela fiscalização do contrato, o veículo deverá retornar à mesma balança para segunda pesagem como emissão de ticket que deverá conter os mesmos dados anteriores, incluindo o peso bruto total e o peso líquido do material descarregado;

9.7. Os tickets de pesagem final também deverão ser emitidos em tresvias com a mesma destinação. Neste caso o motorista deverá ficar apenas com a 2º via e as demais (1º e 3º vias) assinar e deixar na administração da balança;

9.8. A balança de pesagem deve estar com e com certificado de acordo com o INMETRO, documento este que deve ser apresentado sempre que a contratante solicitar;

10. CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. A avaliação da qualidade do material ora licitado com relação a especificações, características, embalagem e composição (quando for o caso) no Edital serão procedidas por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis da SEINFRA, julgarem necessária, poderão exigir uma amostra, para verificar se os materiais se encontram em acordo com as especificações exigidas;

10.2. Na hipótese de o material não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ficando de logo entendido que a SEINFRA, aceitarão apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.3. Em caso de troca do material, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de substituição incluindo frete, carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

10.4. A avaliação da qualidade do material efetuada pela SEINFRA, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou do fabricante, pela qualidade do material entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) conter (em) obrigatoriamente a razão social, endereço, telefone(s) de contato(s) do(s) atestador (es) ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com o(s) órgão(s) ou empresa(s) atestante(s), podendo ser exigido diligência da proposta melhor classificada, para fins de apresentação de cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços ou, ainda, da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma em cartório do titular da empresa que assinou a declaração;
- b) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, com chave de Autenticação;
- c) Registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- d) Licença de Operação emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- e) Certificado de Registro em conselho de química.

12. DO QUANTITATIVO

12.1. O quantitativo a ser registrado é o estipulado neste Termo de Referência, não estando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, obrigada a contratar o quantitativo total, devendo a contratação ser realizada conforme as necessidades das mesmas,



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

12.2. O licitante vencedor terá seu material analisado em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do contato feito pela CONTRATANTE. Caso não seja observado o prazo firmado, serão aplicadas as sanções administrativas, conforme a legislação vigente.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pertencente ao quadro de servidores da CONTRATANTE, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21;

13.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

13.4. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

13.5. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que será efetivado o crédito;

13.6. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

13.7. A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, número do empenho, período do fornecimento, descrição do material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;

13.8. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE;

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

13.10. Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA;

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

13.14. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

13.15. Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

13.16. A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhes serão exigidas na habilitação para participação do certame licitatório;

13.17. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

13.18. A empresa vencedora do processo licitatório deverá efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento;

14. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O licitante contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de que trata o Artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14.2. Os preços contratados poderão ser revistos, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

14.3. A revisão dos preços poderá ser iniciada:

14.3.1 A solicitação de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser feita pela CONTRATADA e protocolada junto ao fiscal ou gestor do contrato.

14.3.1.1 A CONTRATADA deverá comprovar as circunstâncias supervenientes ensejadoras do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma prescrita no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;

14.3.2 O fiscal ou gestor do contrato analisará a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como os cálculos apresentados pela contratada e emitirá parecer conclusivo sobre o pleito.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

14.3.2.1 Caso seja constatada alguma incorreção ou irregularidade, o fiscal ou gestor do contrato comunicará a contratada sobre as irregularidades constatadas e solicitará providências.

14.3.2.2 Caso não seja constatada nenhuma incorreção ou irregularidade, o fiscal ou gestor do contrato emitirá parecer em que deverá demonstrar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que essa alteração não decorreu de erro ou omissão da CONTRATADA, além de atestar a conformidade dos cálculos, e encaminhará o processo ao gestor do contrato para providências.

14.3.2.3 O gestor do contrato deverá analisar o processo e manifestar-se expressamente acerca do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de parecer conclusivo, e encaminhará o processo à Assessoria Jurídica da para análise e emissão de parecer.

14.3.3 São requisitos para alteração do instrumento por Reequilíbrio Econômico Financeiro:

- a) que a alteração seja bilateral, mediante termo aditivo;
- b) que a necessidade de alteração decorra de circunstâncias supervenientes;
- c) que seja mantido o valor do contrato; e
- d) que não haja a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos materiais.

14.3.4. As parcelas a serem acrescidas serão específicas para aquisição dos insumos asfálticos: asfaltos diluídos de petróleo – CM30, cimentos asfálticos de petróleo – CAP 50/70 e emulsão asfáltica – RR - 2C.

14.3.4.1 Os pedidos de reequilíbrio de contratos em função da alta dos materiais asfálticos só serão aceitos pela SEINFRA, para fins de análise, com base nos seguintes critérios:

- a) O impacto financeiro (IF) da proposta de reequilíbrio deverá ser comprovadamente superior ao lucro ofertado na proposta (LP) do período considerado desequilibrado; e
- b) Os percentuais de aumento a serem utilizados referem-se ao valor do impacto financeiro em função do acréscimo dos materiais asfálticos em relação ao valor dos serviços medidos na refinaria.
- c) O percentual de aumento deverá ser considerado no cálculo do impacto financeiro apresentação das nota(s) fiscal(is) anterior e posterior, adquiridos pela distribuidora dos



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

insumos na refinaria; apresentando planilha de custos, referente ao insumos ofertados com os seguintes índices ICMS, PIS/CONFINS/BDI E FRETE.

14.3.5 O Lucro ofertado na proposta (LP) é informado na composição do BDI.

14.3.6. Serão permitidos no máximo três termos aditivos no prazo de um ano compreendido entre os aniversários do contrato.

14.3.7. Cada termo aditivo poderá contemplar até dois períodos distintos de contrato desequilibrado.

14.3.8. Os contratos em que ocorrerem reduções de preços dos materiais betuminoso, no qual ocorra um impacto financeiro negativo (IF) superior ao lucro ofertado na proposta no período considerado, deverão ser reequilibrados em favor da Administração Pública, a qualquer tempo.

14.3.9 Os percentuais de aumento a serem utilizados para o cálculo da parcela de reajuste, obtidos com base nos preços apresentados nas nota(s) fiscal(is) anterior ao aumento e atualizada com os seguintes índices ICMS, PIS/CONFINS/BDI E FRETE.

15. DA RESCISÃO E RENÚNCIA

15.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato objeto deste instrumento, por parte da CONTRATADA, assegurará a SEINFRA o direito de dá-lo por rescindido, mediante o devido processo administrativo;

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 155, 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.10 licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023:
- 16.2A** penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.3** A CONTRATADA estará às seguintes multas:
- I.No valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista nos (artigos 155 a 163), da Lei Federal Nº 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 16.4** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
- 16.5** Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 16.6** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
- 16.7** A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.
- 16.8** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I. As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

16.9. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será aplicada, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V. Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- VI. Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

16.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.11. É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

16.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

16.15. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/21 e decretos municipais vigentes:



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- a. Exigir o cumprimento do objeto deste termo de referência, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento do material e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- c. Fornecer as instruções necessárias ao fornecimento dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d. Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento total ou parcial do contrato, por escrito e com antecedência;
- e. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato;
- f. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h. Emitir a requisição e/ou Ordem de entrega a ser entregue à **CONTRATADA**, fazendo nela constar a especificação dos produtos, quantidades e prazo de entrega;
- i. Comunicar à empresa vencedora sobre possíveis irregularidades observadas no material fornecido para imediata substituição;
- j. Realizar rigorosa conferência das especificações dos materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega conforme requisição da SEINFRA;
- k. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Da CONTRATADA

- i. A Contratada, além do fornecimento, instalação e das obrigações resultantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, obriga-se a:



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- ii. Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional a CONTRATANTE, inclusive como substituição e reparo de peças ou componentes decorrentes de equipamentos defeituosos, dentro do prazo de garantia;
- iii. Instalação e treinamento: instalação e manutenção por 03 meses após a instalação;
- iv. Comunicar ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que possa vir a impossibilitar a execução do objeto;
- v. Prestar o serviço por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados portando instrumento de identificação da contratada;
- vi. Instalar todos os equipamentos e acessórios no local indicado pela Contratante, conforme especificado no Termo de Referência;
- vii. Entregar os bens solicitados nas condições e prazos determinados pela Contratante;
- viii. Proceder à troca dentro do prazo determinado do equipamento que for entregue em desconformidade com o Termo de Referência;
- ix. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
- x. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela contratante;
- xi. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xii. Substituir o material defeituoso ou que vier apresentar defeito durante o prazo de garantia;
- xiii. Substituir o objeto defeituoso que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem qualquer ônus para Administração, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Notificação, durante a vigência do prazo de garantia;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- xiv. Substituir ou reparar, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios redibitórios após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a critério da Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;
- xv. Responsabilizar-se solidariamente com o fornecedor do objeto (fabricantes, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- xvi. Fornecer o objeto novo de primeiro uso, juntamente com o manual de instruções em língua portuguesa;
- xvii. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA;
- xviii. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos Termos da Lei Federal nº14.133/21.

18. DA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS E GESTÃO DO CONTRATO

Os materiais serão supervisionados e acompanhados pela Divisão de Material e Patrimônio da SEINFRA;

- a. A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Gestão da SEINFRA;
- b. A execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais serão de responsabilidade de servidor indicado pela Diretoria de Gestão Administrativa na condição de representante da SEINFRA, o qual será nomeado “**fiscal do contrato**”, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21, tendo como atribuições mínimas:
 - i. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
 - ii. Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- iii. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- iv. Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- v. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- vi. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- vii. Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
 - c. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - d. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - e. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - f. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
 - g. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

h. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

19.1A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

19.2A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

19.3 A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

19.4 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- 19.5** A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.6A** Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.7A** Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 19.8** À contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- 19.9** A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 19.10** A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 19.11** A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 19.12** A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

19.13A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

19.14O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário. § 2º - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

20. ANTICORRUPÇÃO

20.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

21. GARANTIA CONTRATUAL.

21.1. A critério da autoridade competente, não será exigida prestação de garantia para fins de contratação, nos termos do art. 96, 97, 98 e 99, da lei 14.133/2021, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 da lei 14.133/2021, em percentual equivalente a 5% do valor inicial do contrato.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e das Contratações deles decorrentes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

24.1 Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado.

24.2 O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

24.3 Será exigida de cada consorciado a apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.

24.4 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira do capital social mínimo, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

24.5 Ressalte-se, no entanto, que os consórcios deverão ser formados por, no máximo, 03 (três) empresas, em virtude da quantidade de documentos a serem juntados para pagamento da



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

fatura, em função das diversas determinações legais, sendo que, na hipótese de inúmeras empresas participarem do consórcio, poderá gerar intercorrências na hipótese de uma ou outra deixar de anexar seus documentos, enquanto outra já providenciou sua parte, sendo que o pagamento será liberado mediante apresentação de toda documentação, o que poderá ocasionar atrasos de pagamento e, por via de consequência, o comprometimento do cronograma de execução da obra.

- 24.6 As empresas, na forma de consórcio, deverão apresentar o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos Diretores ou Representantes Legais das empresas consorciadas, onde deverão constar, no mínimo:
- 24.7 Compromisso de Constituição de Consórcio público ou particular, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e, posteriormente, ao Contrato, durante TODA a vigência do mesmo;
- 24.8 O nome da empresa líder e responsável pelo consórcio;
- 24.9 Atender na íntegra, as disposições do Art. 15 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
- 24.10 Compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e na constituição do consórcio, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, durante TODA a vigência do contrato;
- 24.11 Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- 24.12 Duração do consórcio por período não inferior ao da vigência do Contrato firmado com a CONTRATANTE.
- 24.13 Qualquer empresa que integrar um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.
- 24.14 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira.
- 24.15 Em se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

24.16 Na hipótese do subitem anterior, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas como empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, mediante ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por Item.

Exigências de Habilitação

25.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

25.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

25.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

25.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

25.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

25.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- 25.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 25.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 25.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da lei. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 25.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 25.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 25.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 25.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 25.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 25.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

25.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

25.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

25.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

25.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

25.21 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

II. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e

III. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

25.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação. No caso de consórcio será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- 25.23 As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.
- 25.24 As empresas interessadas poderão participar de quaisquer Itens, contudo, uma vez que sagrar-se vencedora de mais de um Item, deverá comprovar a capacidade técnica profissional e operacional de forma cumulativa em conformidade com os Trens que houver ganho.
- 25.25 Em caso de não comprovada a capacidade de cumulação técnico profissional e operacional, deverá indicar de forma expressa qual(is) Item(s) tenha capacidade técnica profissional e operacional compatível.
- 25.26 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário com quem emitiu o referido documento.

26. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 26.1 Validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão.

Revisado por:

Carlos Gabriel Costa Garcez
Chefe da Divisão de Compras e
Licitações
Decreto nº 1553/2023

Aprovado por:

Kamilla Cardoso de Meireles
Diretora de Fiscalização de Obras
Públicas
Decreto nº 394/2023



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Insumo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70	Ton	5.000		
2	EMULSÃO ASFÁLTICA – RR-2C	Ton	2.000		



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

3	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO – CM-30	Ton	1.000		
Total					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



**PREFEITURA DE
RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 004/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO SRP
Nº ____/2023 QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ATRAVÉS DA _____, E, DO
OUTRO A (S) EMPRESA (S) _____ NA
FORMA ABAIXO:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.....

PROCESSO nº

PREGÃO SRP nº.....

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e três, na
_____, localizada no _____, _____, – Rio Branco – o (a)
Senhor(a) Secretária(o) da _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21,
Decreto Municipal nº 1033/2014, Decreto Municipal nº 717/2015, Decreto Municipal nº 769/2005,
Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo
com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO COM REGISTRO DE

Página 67 de 120



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÇOS nº. ____/2023, publicada no DOE nº. do dia, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de material asfáltico (Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, Emulsão Asfáltica – RR-2C e Asfalto Diluído de Petróleo – CM-30), especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO SRP nº. ____/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fornecimento parcelado, no regime execução indireta por preço unitário, pelo critério de menor preço por item, nos locais indicados no Anexo I.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, observando o que dispõe o Decreto Municipal nº400/2023 e suas alterações.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.

5. DA DESPESA

5.1. Tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do Contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pelo seu Órgão Gerenciador.

6.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo II do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

7. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

7.1. Os preços ofertados, especificação e consumo, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente Ata.

8. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. As aquisições deverão obedecer aos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2. O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: o nome sob o qual o mesmo é comercializado, além de mencionar o número da Licitação.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo Contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o CONTRATADO pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DO REAJUSTE

10.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data a que o orçamento se referir ou da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = P_o . [(\text{-----}) - 1]$$

IPCo



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: ____/____.

11. DO CONTRATO

11.1. O valor de cada Contrato a ser celebrado corresponderá ao montante referente à quantidade de material efetivamente contratada pela Administração.

11.2. Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no art. 89, da Lei Federal nº. 14.133/23, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Para garantir o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE se obriga as responsabilidades previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que se vincula ao Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada, além do fornecimento, instalação e das obrigações resultantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, obriga-se a:

14.2 Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional a CONTRATANTE, inclusive como substituição e reparo de peças ou componentes decorrentes de equipamentos defeituosos, dentro do prazo de garantia;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.2.1 Entrega do material no local indicado pela SEINFRA;
- 14.2.2 Comunicar ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que possa vir a impossibilitar a execução do objeto;
- 14.2.3 Prestar o serviço por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados portando instrumento de identificação da contratada;
- 14.2.4 Instalar todos os equipamentos e acessórios no local indicado pela Contratante, conforme especificado no Termo de Referência;
- 14.2.5 Entregar os bens solicitados nas condições e prazos determinados pela Contratante;
- 14.2.6 Proceder à troca dentro do prazo determinado do equipamento que for entregue em desconformidade com o Termo de Referência;
- 14.2.7 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
- 14.2.8 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela contratante;
- 14.2.9 Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.10 Substituir o material defeituoso ou que vier apresentar defeito durante o prazo de garantia;
- 14.2.11 Substituir o objeto defeituoso que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem qualquer ônus para Administração, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Notificação, durante a vigência do prazo de garantia;
- 14.2.12 Substituir ou reparar, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios redibitórios após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a critério da



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;

14.2.13 Responsabilizar-se solidariamente com o fornecedor do objeto (fabricantes, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

14.2.14 Fornecer o objeto novo de primeiro uso, juntamente com o manual de instruções em língua portuguesa;

14.2.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA;

14.2.16 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/21.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023:

15.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3 A CONTRATADA estará às seguintes multas: I. No valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

do serviço, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista nos (artigos 155 a 163), da Lei Federal Nº 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

15.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

15.5 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.6 Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

15.7 A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

15.8 Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I. As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

15.9 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será aplicada, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II Dar causa à inexecução total do contrato;
- III Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- VI Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- IV Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II pagamento da multa;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

III transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

15.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.13 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.14 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

15.15 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, ou por acordo entre as partes ou de redução dos preços praticados no mercado

16.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e mobilidade Urbana - SEINFRA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Do Recebimento Provisório

- 17.1.1 Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá solicitar oficialmente o recebimento provisório dos equipamentos.
- 17.1.2 O CONTRATANTE mediante vistoria realizada pela Fiscalização, procederá o Recebimento Provisório;
- 17.1.3 A CONTRATADA também deverá entregar nesta etapa, todos os projetos devidamente corrigidos de acordo com o que foi efetivamente executado (documentação “As Built”).
- 17.1.4 Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

17.2 Do Recebimento Definitivo

- 17.2.1 Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra, será realizado o Recebimento Definitivo;
- 17.2.2 O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, baixa da inscrição junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, mantido pela Receita Federal do Brasil – RFB, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.
- 17.2.3 A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.2.4 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- 17.2.5 Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- 17.2.6 Para a entrega das obras, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a documentação “As Built” de todas as obras executadas em formato DXF ou DWG e IFC.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

18.1.1. Pela (o) Secretária (o) _____, mediante comunicação da Unidade Requisitante, quando:

18.1.1.1. A (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

18.1.1.2. A (s) detentora (s) não retira (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade Requisitante não aceitar sua (s) justificativa (s);

18.1.1.3. A (s) detentora (s) der (em) causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

18.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Contrato decorrente deste instrumento de Registro;

18.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.1.2. Pela (s) detentora (s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada (s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

18.1.3. A solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Secretário do Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.2. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

18.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da (s) detentora (s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à ____ da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

19. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

19.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela (o) Senhora (o) Secretária (o) de _____, após manifestação favorável da _____.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

21. DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão SRP nº. ____/2023, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

22.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

23. FORO

23.1. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RG: _____

ENCARTE I

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/_ (ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/(UF)_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UM, CX, PC, GL, L, TB, ETC	QUANTIDADE E GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	---------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

2) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/_ (ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/(UF)_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UM, CX, PC, GL, L, TB, ETC	QUANTIDADE E GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	---------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_____(UF)_____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UM, CX, PC, GL, L, TB, ETC	QUANTIDADE E GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	---------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE_____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO
BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, E, DO
OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A
EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO Nº_____ - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____

Aos _____, do mês de _____, do ano dois mil e vinte e três, o Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob _____, através _____ Órgão Público do Poder Executivo Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, criada por Lei complementar nº _____, com sede na _____ nº. _____; neste Município, neste ato representado por....., portador (a) da cédula de identidade RG nº. _____ SSP/___ e inscrito (a) no CIC sob o Nº. _____, domiciliado (a) e residente neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro

Página **83** de **120**

R. Rui Barbosa, 325 – Centro, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-084

Fone: (068) 3223-1206

e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº. _____ / - e Inscrição Estadual nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representado por seu _____, brasileiro (a), casado (a), _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº. _____ domiciliado (a) e residente na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. ____/2023, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos do Decreto Municipal nº 400/2023, que regulamentam o uso do Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente no que couber a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e legislações correlatas, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de material asfáltico (Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, Emulsão Asfáltica – RR-2C e Asfalto Diluído de Petróleo – CM-30), conforme caracterizado e especificado no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transição.

§2º Não será admitida a CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar o objeto desta licitação, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de preço unitário, pelo critério de menores preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

§1º A definição das quantidades foi estabelecida com base nas demandas existentes para atender a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

§2º A falta de quaisquer dos materiais e insumos necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

§3º A Contratada terá seu serviço/material analisado em sua totalidade, e o material que apresentar não satisfizer à especificação exigida, demonstrar defeito ou estiver inadequado ou desgaste anormal, será devolvido, devendo o mesmo ser substituído nos prazos indicados neste Contrato, contados da notificação por escrito;

§4º A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

§5º No caso de problemas no fornecimento do material, a contratada será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, inclusive dos prazos de entrega, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

§6º O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega/requisição a ser emitida pela Diretoria de Obras da SEINFRA;

§7º O objeto contratado será recebido por responsável indicado pela SEINFRA, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

§8º O material deverá ser de boa qualidade, e nesse sentido será o mesmo inspecionado na hora da entrega;

§9º O não cumprimento do disposto nos itens acima ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º - O valor contratado para o fornecimento dos materiais é de _____, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70	Ton	5000		
2.	EMULSÃO ASFÁLTICA – RR-2C	Ton	2000		
3.	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO – CM-30	Ton	1000		
Total					

§2º O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pertencente ao quadro de servidores da CONTRATANTE, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

§3º A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue a SEINFRA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

§4º O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços ou em outra data posteriormente comunicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando se tratar de fornecimento de bens e serviços continuados que envolvam cessão de mão-de-obra, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade perante: a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e a Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, no momento de quaisquer pagamentos, independente dos bens ou serviços contratados, caso a Administração entenda necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal/ fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 017.001.15.451.0301.2058.0000, Elementos de Despesas – 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 01 (RP).

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

§1º A Contratada deverá entregar os produtos na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Base, CEP 69.900-120 - Rio Branco/Acre, aos cuidados da Diretoria de Fiscalização de Obras;

§2º O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da solicitação ou Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

§1º Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

- I. **Recebimento Provisório:** Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações e quantidades constantes neste Contrato;
- II. **Recebimento definitivo:** Os materiais terão o seu recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

§3º É também, da inteira responsabilidade da Diretoria de Obras, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do material requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento e guarda até o uso final;

§4º A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a SEINFRA ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos;

§5º A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos a serem fornecidos, comprometendo-se a fornecê-los de acordo com as normas de segurança e de embalagem exigidas, de modo a garantir a segurança dos usuários.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

§1º O prazo de vigência e execução do contrato dar-se-á a contar de sua assinatura a contar do dia ____/____/2023 ao dia ____/____/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/21 e decretos municipais vigentes:

§1º Exigir o cumprimento do objeto deste termo de referência, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

§2º Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento do material e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

§3º Fornecer as instruções necessárias ao fornecimento dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

§4º Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento total ou parcial do contrato, por escrito e com antecedência;

§5º Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

- §6º Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- §7º Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- §8º Emitir a requisição e/ou Ordem de entrega a ser entregue à **CONTRATADA**, fazendo nela constar a especificação dos produtos, quantidades e prazo de entrega;
- §9º Comunicar à empresa vencedora sobre possíveis irregularidades observadas no material fornecido para imediata substituição;
- §10º Realizar rigorosa conferência das especificações dos materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega conforme requisição da SEINFRA;
- §11º A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- §12º Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos materiais;
- §2º Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- §3º Substituir, as suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, após notificação formal, o (s) material (is) entregue (s) que esteja (m) em desacordo com as especificações do termo de Referência e Contrato, com respectiva proposta, ou não aprovados pela CONTRATANTE, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresentem defeito de confecção;
- §4º Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisações parciais ou totais do fornecimento dos materiais;
- §5º Manter entendimento com a SEINFRA objetivando evitar interrupções ou paralisações



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

durante o fornecimento do material;

§6º No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes –poderá acarretar as sanções declaradas no presente edital;

§7º Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais;

§8º A CONTRATADA não poderá subcontratar, não poderá transferir a terceiros, total ou parcial os serviços contratados;

§9º Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, taxas, frete e qualquer encargo que venha a incidir na entrega dos produtos;

§10º Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

§11º Comunicar a CONTRATANTE por escrito, no prazo de 24 horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos à execução deste Contrato, total ou parcialmente, por motivo de força maior;

§12º A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o §1º do art.121, da Lei 14.133/21;

§13º Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

§1º Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,6% (zero vírgula seis décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no parágrafo único do art. 162, da Lei Federal N.º 14/133/21, bem como aquelas dispostas no Dec. Municipal nº 400/2023 com seu rito de apuração de infrações contratuais, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

§2º Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/21.

§3º As sanções previstas nas letras “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “II”, nos termos do §1º do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21;

§4º Para aplicação da sanção prevista na letra “IV” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, observados os procedimentos estatuídos no Decreto Municipal nº 400 de 2023;

§5º A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = VA \times N \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

$$I = \frac{i}{100}$$

365

$$I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 O licitante contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de que trata o Artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.2 Os preços contratados poderão ser revistos, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

13.3 A revisão dos preços poderá ser iniciada:

- A solicitação de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser feita pela **CONTRATADA** e protocolada junto ao fiscal ou gestor do contrato.
- A **CONTRATADA** deverá comprovar as circunstâncias supervenientes ensejadoras do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma prescrita no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

- O fiscal ou gestor do contrato analisará a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como os cálculos apresentados pela contratada e emitirá parecer conclusivo sobre o pleito.
- Caso seja constatada alguma incorreção ou irregularidade, o fiscal ou gestor do contrato comunicará a contratada sobre as irregularidades constatadas e solicitará providências.
- Caso não seja constatada nenhuma incorreção ou irregularidade, o fiscal ou gestor do contrato emitirá parecer em que deverá demonstrar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que essa alteração não decorreu de erro ou omissão da CONTRATADA, além de atestar a conformidade dos cálculos, e encaminhará o processo ao gestor do contrato para providências.
- O gestor do contrato deverá analisar o processo e manifestar-se expressamente acerca do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de parecer conclusivo, e encaminhará o processo à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

13.4 São requisitos para alteração do instrumento por Reequilíbrio Econômico Financeiro:

- a) que a alteração seja bilateral, mediante termo aditivo;
- b) que a necessidade de alteração decorra de circunstâncias supervenientes;
- c) que seja mantido o valor do contrato; e
- d) que não haja a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos materiais.

13.4 As parcelas a serem acrescidas serão específicas para aquisição dos insumos asfálticos: asfaltos diluídos de petróleo – CM30, cimentos asfálticos de petróleo – CAP 50/70 e emulsão asfáltica – RR - 2C.

13.5 Os pedidos de reequilíbrio de contratos em função da alta dos materiais asfálticos só serão aceitos pela SEINFRA, para fins de análise, com base nos seguintes critérios:

- d) O impacto financeiro (IF) da proposta de reequilíbrio deverá ser comprovadamente superior ao lucro ofertado na proposta (LP) do período considerado desequilibrado; e



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

e) Os percentuais de aumento a serem utilizados referem-se ao valor do impacto financeiro em função do acréscimo dos materiais asfálticos em relação ao valor dos serviços medidos na refinaria.

f) O percentual de aumento deverá ser considerado no cálculo do impacto financeiro apresentação das nota(s) fiscal(is) anterior e posterior, adquiridos pela distribuidora dos insumos na refinaria; apresentando planilha de custos, referente ao insumos ofertados com os seguintes índices ICMS, PIS/CONFINS/BDI E FRETE.

13.6 O Lucro ofertado na proposta (LP) é informado na composição do BDI.

13.7 Serão permitidos no máximo três termos aditivos no prazo de um ano compreendido entre os aniversários do contrato.

13.8 Cada termo aditivo poderá contemplar até dois períodos distintos de contrato desequilibrado.

13.9 Os contratos em que ocorrerem reduções de preços dos materiais betuminoso, no qual ocorra um impacto financeiro negativo (IF) superior ao lucro ofertado na proposta no período considerado, deverão ser reequilibrados em favor da Administração Pública, a qualquer tempo.

13.10 Os percentuais de aumento a serem utilizados para o cálculo da parcela de reajuste, obtidos com base nos preços apresentados nas nota(s) fiscal(is) anterior ao aumento e atualizada com os seguintes índices ICMS, PIS/CONFINS/BDI E FRETE.

13.11 A CONTRATADA se obriga a aceitar as supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto desta contratação, que, a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, se façam necessários, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, tudo conforme o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS E GESTÃO DO CONTRATO

Os materiais serão supervisionados e acompanhados pela Diretoria de Obras da SEINFRA;

§1º A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Obras da SEINFRA:



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

§2º A execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais serão de responsabilidade de servidor indicado pela Diretoria de Obras na condição de representante da SEINFRA, o qual será nomeado “fiscal do contrato”, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21, tendo como atribuições mínimas:

- 1) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- 2) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- 3) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- 4) Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- 5) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- 6) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- 7) Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

§3º A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

§4º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

§5º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

§6º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

§7º O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

§8º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

§1º A parcela dos preços contratuais, somente será reajustada nos termos do disposto no ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

§2º Para fins de reajustamento de preços em contratos administrativos, estes estarão vinculados ao transcurso de prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

§3º A CONTRATADA deverá formalizar requerimento de reajuste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após decorrido 01 (um) ano da data-base do orçamento (para o primeiro reajuste) e 01 (um) ano da data-base da concessão do último reajuste (para os reajustes seguintes), sob pena de preclusão do direito.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

§4º A CONTRATADA deverá formalizar requerimento de reajuste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após completado 01 (um) ano da data base ou 01 (um) ano do último reajuste, sob pena de preclusão do direito.

§5º O transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias sem pedido formal de reajuste pelo CONTRATADO não afastará o direito de pleiteá-lo a qualquer tempo, mas a concessão somente produzirá efeitos financeiros futuros, ou seja, em relação aos serviços ainda medidos, mesmo que já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato objeto deste instrumento, por parte da CONTRATADA, assegurará a SEINFRA o direito de dá-lo por rescindido, mediante o devido processo administrativo;

Parágrafo Único. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 155, 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Acre, nos termos do parágrafo único do artigo 94, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

1.1 A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2 A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4 A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.5 A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1 A Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

1.5.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6 A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1 A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

1.6.2 A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7 A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário;

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ANTICORRUPÇÃO

1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

1. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado.
2. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.
3. Será exigida de cada consorciado a apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.
4. Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira do capital social mínimo, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
5. Ressalte-se, no entanto, que os consórcios deverão ser formados por, no máximo, 03 (três) empresas, em virtude da quantidade de documentos a serem juntados para pagamento da fatura, em função das diversas determinações legais, sendo que, na hipótese de inúmeras empresas participarem do consórcio, poderá gerar intercorrências na hipótese de uma ou outra deixar de anexar seus documentos, enquanto outra já providenciou sua parte, sendo que o pagamento será liberado mediante apresentação de toda documentação, o que poderá ocasionar atrasos de pagamento e, por via de consequência, o comprometimento do cronograma de execução da obra.
6. As empresas, na forma de consórcio, deverão apresentar o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos Diretores ou Representantes Legais das empresas consorciadas, onde deverão constar, no mínimo:
7. Compromisso de Constituição de Consórcio público ou particular, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e, posteriormente, ao Contrato, durante TODA a vigência do mesmo;
8. O nome da empresa líder e responsável pelo consórcio;
9. Atender na íntegra, as disposições do Art. 15 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

10. Compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e na constituição do consórcio, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, durante TODA a vigência do contrato;
11. Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
12. Duração do consórcio por período não inferior ao da vigência do Contrato firmado com a CONTRATANTE.
13. Qualquer empresa que integrar um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.
14. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira.
15. Em se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
16. Na hipótese do subitem anterior, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas como empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, mediante ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de menor preço por Item.

Exigências de Habilitação

2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação Jurídica
3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da lei. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12. Habilitação fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
20. Qualificação Econômico-Financeira
21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I.** Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II.** Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - III.** Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação. No caso de consorcio será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- Qualificação Técnica
25. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) conter (em) obrigatoriamente a razão social, endereço, telefone(s) de contato(s) do(s) atestador (es) ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com o(s) órgão(s) ou empresa(s) atestante(s), podendo ser exigido diligência da proposta melhor classificada, para fins de apresentação de cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços ou, ainda, da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma em cartório do titular da empresa que assinou a declaração;
26. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, com chave de Autenticação;
27. Registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90004/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

28. Licença de Operação emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
29. Certificado de Registro em conselho de química.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco – Acre, ____ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana – SEINFRA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF/MF N.º _____

2 - _____
CPF/MF N.º _____



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90004/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MATRIZ DE RISCOS

A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

RISCO 01		
RISCO:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe a Nova Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura / Coordenação de Licitação

RISCO 02		
RISCO:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90004/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

FASE DO PROCESSO DECONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor	
LOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da SEINFRA, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura e equipe de engenharia da SEINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Comissão de Licitação

RISCO 03	
RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.
PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto
NÍVEL DE RISCO	ALTO
FASE DO PROCESSO DECONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações do IF Sudeste MG.
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90004/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura/ Comissão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Comissão de Licitação
RESPONSÁVEL	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura / Coordenação de Licitação

RISCO 04		
RISCO:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Coordenação de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos de inc. II, art. 40 da Lei 12.462/2011, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Comissão de Licitação/ Coordenação de Contratos
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Coordenação de Contratos



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90004/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

RISCO 05		
RISCO:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Coordenação de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Coordenação de Contratos

RISCO 06		
RISCO:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra. Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, aluguéis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90004/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente no Campus, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização Técnica

RISCO 07		
RISCO:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90004/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

RISCO 08		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE:	Alta	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do da SEINFRA, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura e equipe de engenharia da SEINFRA
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização Técnica



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90004/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

RISCO 09		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do da SEINFRA, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura e equipe de engenharia da SEINFRA
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização Técnica

RISCO 10	
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.
PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90004/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do da SEINFRA, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura e equipe de engenharia da SEINFRA
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização Técnica

RISCO 11	
RISCO:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Médio
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90004/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário.	Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.	Fiscalização Técnica

RISCO 12		
RISCO:	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização Técnica



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90004/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

RISCO 13		
RISCO:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Fiscalização Técnica Diretoria de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado. Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica Fiscalização/ Coordenação de Contratos

RISCO 14		
RISCO:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS	Não identificadas.	-



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90004/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

SETOR RESPONSÁVEL		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica
SETOR RESPONSÁVEL		

RISCO 15		
RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto. Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização Administrativa



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90004/2024 ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 22871/2023
- Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
- Responsáveis pelas informações do ETP: Geraldo César Ferreira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de material asfáltico (Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, Emulsão Asfáltica – RR-2C e Asfalto Diluído de Petróleo – CM-30), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

3. Justificativa da necessidade

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de material, necessários para serviços de recuperação e restauração no perímetro urbano no Município de Rio Branco – Acre, assim como, para auxiliar na execução de obras de manutenção da malha viária do município, atividade fim de empresa, bem como para a execução dos demais contratos celebrados.

Tendo em conta as características do bem a ser adquirido, a necessidade de contratações frequentes, bem como a conveniência de entregas parceladas, é justificada a licitação por meio de



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90004/2024 ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preços, os quais ficarão disponíveis durante 12 (doze) meses, favorecendo assim a forma de atendimento das necessidades frequentes e de rotina.

3.1. Previsão no plano de contratações anual

A presente contratação encontra-se respaldada no Planos de Contratações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana nos seguintes tópicos:

- Macro desafios: Aprimoramento e aperfeiçoamento da infraestrutura e mobilidade urbana;
- Perspectiva: Melhoria e manutenção de via urbanas.
- Promover à regional uma infraestrutura e fluidez de trânsito.

3.2. Requisitos da contratação

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- Definição do local de execução dos serviços localizados NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE. Dos serviços a serem executados, dos materiais e a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações do projeto, do memorial descritivo e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra; Estimativa de quantidades

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos, a ser feito pelo corpo técnico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Item	Insumo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70	Ton	3500		
2	EMULSÃO ASFÁLTICA – RR-2C	Ton	1100		



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90004/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO – CM-30	Ton	800		
Total					

4.2. Resultados pretendidos

A solução deverá permitir a alcance dos seguintes resultados:

- a) Garantir e ampliar a segurança e orientação dos motoristas e pedestres no uso das vias urbanas;
- b) Eficiência nos serviços institucionais executados, afim de não prejudicar o andamento das atividades e seus objetivos;
- c) Suprir as necessidades constantes no trabalho de manutenção vias urbanas e vicinais da SEINFRA;

4.3. Estimativa de valor

Os recursos orçamentários para custeio das despesas referente à contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de material asfáltico (Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, Emulsão Asfáltica – RR-2C e Asfalto Diluído de Petróleo – CM-30), na cidade de Rio Branco/AC correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) **Programa:** 01.017.001.15.451.0301.2058.0000
- b) **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.00
- c) **Fonte:** 101 Recurso Próprio
- d) **Valor:** R\$ 49.709.530,00

5. CONCLUSÃO DO ESTUDO

5.1. Foi encontrada solução viável?

☒ Sim ☐ Não

Recursos Próprios



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 980139 – 90004/2024 ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.2. Viabilidade ou não da contratação

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, para contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de material asfáltico (Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, Emulsão Asfáltica – RR-2C e Asfalto Diluído de Petróleo – CM-30), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA., mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Kamilla Cardoso Meireles
Diretora de Fiscalização de Obras
Decreto nº. 1.302, de 01/08/23, D.O.E nº. 13587